

I DILIGÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

O objeto desta licitação é a aquisição uniformes para os funcionários municipais.

PARA AS EMPRESAS

RAZÃO SOCIAL: KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES
CNPJ: 25.195.083/0001-42

RAZÃO SOCIAL: ROCI DO CARMO CARDOSO
CNPJ: 50.124.605/0001-62

RAZÃO SOCIAL: A L DA SILVA CONFECÇOES
CNPJ: 36.424.884/0001-59

Ref.: Considerando o disposto da lei 14133/2021, solicitamos que até dia 13 de agosto às 13:30 horas a apresentação dos documentos de habilitação listados abaixo:

A empresa KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certidão simplificada da Junta Comercial comprovando- ME ou EPP com Validade de até de 30 (trinta) dias.

Observação: Apresentou a certidão porem está vencida

A empresa ROCI DO CARMO CARDOSO deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certidão simplificada da Junta Comercial comprovando- ME ou EPP com Validade de até de 30 (trinta) dias.
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa A L DA SILVA CONFECÇOES deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certidão simplificada da Junta Comercial comprovando- ME ou EPP com Validade de até de 30 (trinta) dias.

Assim, solicitamos que as empresas mencionadas acima, apresente os documentos solicitados, sendo eles pré existentes, até o dia 13 de agosto, às 13:30 horas.

O não atendimento à presente solicitação no prazo estabelecido poderá acarretar **a inabilitação da licitante ou desclassificação da proposta**, conforme o caso, nos termos da legislação vigente.

CONSIDERANDO: ACÓRDÃO Nº 2443/21 DO TCU - “Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a

desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)”.

CONSIDERANDO: ART. 64. “Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.”

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Rebouças, 12 de agosto de 2025.

Solange da Luz Szczerba Saqueto

Pregoeira

Portaria 213/2024



Assinado por: Solange Saqueto - 07950036923 12/08/2025
13:23:33 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - DECRETO
MUNICIPAL 110/2023